



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO CONJUNTO TRT7.GP.CORREG.DFAN Nº 1, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (*)

~~Dispõe acerca do horário especial de funcionamento das unidades instaladas no edifício Dom Hélder Câmara durante a primeira etapa da execução dos serviços de recuperação das fachadas do referido prédio.~~

~~**O PRESIDENTE, O CORREGEDOR REGIONAL E A DIRETORA DO FÓRUM AUTRAN NUNES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;~~

~~**CONSIDERANDO** a contratação dos serviços de *Retrofit* das Fachadas, Recuperação Estrutural, Impermeabilização e Serviços Gerais no Edifício Dom Hélder Câmara (PROAD nº 3990/2021);~~

~~**CONSIDERANDO** que se trata de obra viabilizada com recursos orçamentários disponibilizados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) que devem ser executados até o término do presente exercício financeiro;~~

~~**CONSIDERANDO** a inviabilidade de deslocar a totalidade das unidades judiciárias e administrativas localizadas no Edifício Dom Hélder Câmara para outro espaço, face aos elevados custos envolvidos;~~

~~**CONSIDERANDO** que a primeira etapa da execução dos trabalhos, estimada em 120 (cento e vinte) dias, envolve serviços que causam transtornos com barulho e risco de acidentes, a exemplo da retirada de cerâmicas das fachadas;~~

~~**CONSIDERANDO** a viabilidade de compatibilizar os serviços a serem executados pela empresa contratada com o expediente híbrido nas unidades administrativas e judiciais, parte presencialmente e parte remotamente;~~

~~**CONSIDERANDO** que a alínea “b” do item 9 da ementa do acórdão proferido pelo Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo — 0002260-11.2022.2.00.0000 assegura a autonomia dos Tribunais para regulamentar o trabalho remoto dos(as) servidores(as), desde que observadas as condições especificadas naquela decisão;~~

~~CONSIDERANDO~~ a possibilidade de realização de estágio total ou parcial na modalidade remota, conforme previsto no art. 16, § 6º da Resolução CSJT nº 307, de 24 de setembro de 2021,

RESOLVEM:

~~Art. 1º~~ Estabelecer horário especial de funcionamento no edifício Dom Helder Câmara, no período de 3 de abril a 28 de julho de 2023, necessário à execução dos serviços de recuperação das fachadas e correção de falhas estruturais do prédio.

~~Art. 2º~~ Durante o período estabelecido no art. 1º deste ato conjunto, todas as atividades presenciais no edifício Dom Helder Câmara, inclusive o atendimento ao público, ocorrerão no horário de 7h30 às 12h30, das segundas-feiras às quintas-feiras, em dias úteis.

~~§ 1º~~ Após o horário de que trata o *caput* deste artigo, 6 (seis) salas de audiências serão disponibilizadas no edifício Manoel Arízio, para atender a demanda das Varas do Trabalho instaladas no edifício Dom Helder Câmara.

~~§ 2º~~ Não haverá alteração no horário de atendimento por meio do Balcão Virtual que permanecerá das 8h às 15h.

~~Art. 3º~~ O complemento da jornada diária de trabalho, das segundas-feiras às quintas-feiras, e a realização da jornada de trabalho na sexta-feira deverá ocorrer mediante trabalho remoto, autorizado, de modo excepcional, para servidores(as) que dispuserem em suas residências de equipamentos de informática e mobiliário necessários às suas atividades.

~~§ 1º~~ Nos dias e horários em que o(a) servidor(a) estiver em trabalho remoto deverá cumprir sua jornada regular de trabalho fora das dependências da respectiva unidade de lotação, remanescendo a obrigação de manter a produtividade e de permanecer à disposição do(a) gestor(a) da unidade, no horário de funcionamento da unidade em que trabalha.

~~§ 2º~~ Das segundas-feiras às quintas-feiras, o(a) gestor(a) da unidade deverá considerar, após o expediente estabelecido no *caput* do art. 2º deste ato conjunto, o tempo de deslocamento necessário para cada servidor(a) chegar à sua residência, para fins de estabelecer o complemento da jornada de trabalho e da produtividade.

~~§ 3º~~ A Diretoria do Fórum Autran Nunes disponibilizará, na medida do possível, espaço físico compartilhado e estruturado com estações de trabalho, no Edifício Manoel Arízio, para possibilitar a complementação da jornada daqueles(as) que não dispõem de estrutura para realizar o trabalho remoto ou que optem por complementar a jornada nas dependências do Fórum Autran Nunes.

~~Art. 4º Os(as) estagiários(as) do turno da tarde estão autorizados(as) a realizar trabalho remoto das segundas-feiras às sextas-feiras, e os(as) estagiários(as) do turno da manhã, somente às sextas-feiras.~~

~~§ 1º A chefia imediata do(a) estagiário(a) deverá propor mecanismos substitutivos da atuação presencial, a fim de manter o compromisso de o estágio e a aprendizagem serem compatíveis com as atividades escolares e com o desenvolvimento físico, moral e psicológico dos(as) estagiários(as).~~

~~§ 2º O cumprimento da atividade substitutiva oferecida pelas chefias imediatas é condição ao recebimento da bolsa estágio.~~

~~Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.~~

~~Art. 6º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Fortaleza, 31 de março de 2023.~~

~~**DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA**~~

~~Presidente do Tribunal~~

~~**CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO**~~

~~Corregedor Regional~~

~~**IVÂNIA SILVA ARAÚJO**~~

~~Directora do Fórum Autran Nunes~~

(*) Revogado pelo Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG.DFAN nº 3/2023, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3759, 06 jul. 2023. Caderno Administrativo e Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.